



INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE MINDURI
- IPMM -

PORTARIA N° 096/2023

A Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Minduri - IPMM, nas atribuições que lhe confere o Art. 3º, § 1º, inciso IV e VIII da Lei Municipal n.º 892/2008, após análise das condições para concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, pela presente Portaria, *resolve*:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com **PROVENTOS INTEGRAIS**, com paridade, nos termos do Art. 56 da Lei Municipal N.º 892/2008 c/c Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47 de 2005 ao servidor, Sr. **LUIZ PAULO PACHECO**, inscrito no CPF sob o nº 790.127.447-68, matrícula 100191, no cargo efetivo de Agente Administrativo I, Nível 4-F, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a partir de 01 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Minduri, 01 de fevereiro de 2023

Karine Kelly Ribeiro
Superintendente do IPMM

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE MINDURI - IPMM	
Certifico para fins de comprovação, que foi	
publicada em 01/02/2023	
Portaria	
por 30 dias, atestando a verdade e dou. fe.	
Minduri - IPMM	01 / 02 / 2023
Ass. do servidor:	KUE
RG / Matrícula:	104140